



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RN
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO DO
PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

Replicado por incorreção no DJe em 03/06/2010.

EDITAL 001/10 – ESMARN

O Diretor da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto art. 2º, § 1º do da Resolução nº 013/2009-TJ do Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 08.05.2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará seleção para preenchimento de vagas e para cadastro de reserva para o Programa de Estágio de Estudantes de Direito no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as condições a seguir especificadas:

DOS REQUISITOS

Art. 1º. Poderão inscrever-se para o processo seletivo do Programa de Estágio do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte os estudantes de nível superior que estejam regularmente matriculados e **cursando, no mínimo, o 4º período do curso de Direito**, conforme as disposições constantes deste edital.

DAS VAGAS

Art. 2º. As vagas existentes serão distribuídas nessas regiões:

Região	Comarcas	Número de Vagas Disponíveis
1. Região de Assu		15
	Assu	03
	Afonso Bezerra	01
	Angicos	01
	Ipanguaçu	01
	Lajes	01
	Macau	04
	Pendências	01
	Pedro Avelino	01
	Santana do Matos	01
	São Rafael	01
2. Região de Caicó		13
	Acari	-
	Currais Novos	01
	Florânia	01
	Parelhas	01
	Caicó	06
	Cruzeta	-
	Jardim de Piranhas	-
	Jardim do Seridó	01
	Jucurutu	01
	São João do Sabugí	01
	Serra Negra do Norte	01
3. Região de Mossoró		16
	Apodi	01
	Areia Branca	02
	Baraúna	01
	Campo Grande	01
	Caraúbas	-
	Governador Dix-Sept Rosado	-
	Janduís	01
	Mossoró	10
	Upanema	-

4. Região de Natal		135
	Arês	01
	Canguaretama	01
	Ceará-Mirim	04
	Extremoz	02
	Goianinha	01
	João Câmara	06
	Macaíba	02
	Monte Alegre	01
	Natal	69
	Nísia Floresta	03
	Nova Cruz	06
	Parnamirim	22
	Pedro Velho	01
	Poço Branco	01
	Santa Cruz	03
	Santo Antônio	01
	São Bento do Norte	01
	São Gonçalo do Amarante	03
	São José de Campestre	01
	São José de Mipibú	01
	São Paulo do Potengi	01
	São Tomé	01
	Taipú	01
	Tangará	01
	Touros	01
4. Região de Pau dos Ferros		13
	Alexandria	01
	Almino Afonso	-
	Luiz Gomes	01
	Marcelino Vieira	01
	Martins	01
	Patu	01
	Pau dos Ferros	05
	Portalegre	01
	São Miguel	01
	Umarizal	01
Total de Vagas para Estagiários:		192

Art. 3º. Na Comarca em que não existirem vagas disponíveis, de acordo com o quadro acima, a seleção destinar-se-á ao preenchimento de cadastro de reserva.

Parágrafo único. No prazo de validade do concurso, as vagas que ficarem disponíveis poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados.

Art. 4º. Do total de vagas de estágio, serão reservadas 10% (dez por cento) para estudantes portadores de deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

§ 1º São consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

§ 2º As pessoas portadoras de deficiência, guardadas as condições legais previstas, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

Art. 5º. O estágio curricular terá duração mínima de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, mediante instrumento próprio.

Art. 6º. Serão destinadas ao Tribunal de Justiça até 20% (vinte por cento) das vagas de estágio previstas para a Comarca de Natal.

Art. 7º. Se não houver candidato inscrito ou não aprovado na seleção em uma determinada comarca, as vagas previstas para esta serão disponibilizadas à Presidência do Tribunal de Justiça, que observadas a conveniência e a necessidade do serviço, determinará a Comarca e/ou o local de realização do estágio, destinando a todas as Varas da Comarca de Natal, no mínimo, 01 (um) estagiário.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 8º. O valor da remuneração é de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

§ 1º Será devido ao estagiário o auxílio-transporte previsto no art. 12 da Lei nº 11.788/2008 e no art. 3º, § 4º da Resolução nº 013/2009-TJ.

§ 2º De acordo com o artigo 9º, IV, da Lei nº 11.788/08, o estagiário fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas eventuais despesas ficarão a cargo do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

DA INSCRIÇÃO

Art. 9º. A inscrição será feita exclusivamente através da INTERNET, no endereço "www.esmarn.org.br", no **período de 14 a 25 de junho de 2010.**

Art. 10. O valor da inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais). Preenchido o formulário de inscrição, será gerada Guia de Recolhimento, não compensável, com o número da inscrição e a identificação do candidato, a ser pago nas agências do Banco do Brasil, nos seus terminais de auto-atendimento, correspondentes bancários ou via internet, de acordo com os horários habituais de funcionamento ou **pela internet até as 21h do dia 25 de junho de 2010.**

Art. 11. O portador de deficiência ou necessidades especiais deverá, antes de proceder a inscrição via internet, apresentar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na sede da ESMARN, **até às 18h do dia 11 de junho de 2010**, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa indicação do CID – Classificação Internacional de Doença. No laudo médico, deverá constar o nome e documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que o assinar e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência.

§ 1º Não sendo observado pelo candidato o previsto no *caput* do presente artigo, o mesmo concorrerá em igualdade de condições com os candidatos não portadores de deficiência física ou necessidades especiais.

§ 2º Caso o candidato portador de deficiência ou com necessidades especiais necessite de prova e/ou condição especial para realização das provas, deverá solicitar formalmente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no ato da apresentação do laudo médico comprobatório de sua condição.

Art. 12. Será indeferida a inscrição do candidato que não efetuar o pagamento da taxa até às 21h do último dia do prazo para inscrição e daquele que não indicar, no respectivo formulário, a Comarca a qual concorrerá a vaga do Programa Bolsa Estágio.

§ 1º Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, com exceção dos doadores de sangue à rede hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei Estadual nº 5.869, de 09 de janeiro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 19.844, de 06 de junho de 2007.

§ 2º São considerados doadores de sangue, para os fins do parágrafo primeiro deste artigo, os candidatos que tenham efetuado pelo menos 03 (três) doações sanguíneas convencionais para instituições públicas, vinculadas à rede hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do presente Edital.

§ 3º O candidato que preencher os requisitos para isenção deverá, antes de proceder a inscrição via internet, apresentar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na sede da ESMARN, **até às 18h do dia 11 de junho de 2010**, os documentos comprobatórios das respectivas doações sanguíneas, que deverão ser expedidos pelos órgãos ou entes públicos coletores de sangue que atuem no Estado do Rio Grande do Norte, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.

Art. 13. A taxa de inscrição não será, sob qualquer pretexto, restituída.

DA PROVA

Art. 14. A prova será realizada na data provável de **04 de julho de 2010, a partir das 14h e terá duração de três horas**, em Caicó, Mossoró, Natal e Pau dos Ferros nos endereços abaixo relacionados:

1. Região de Caicó
Universidade do Federal do Rio Grande do Norte – UFRN Campus Universitário de Caicó Rua Joaquim Gregório, s/n. Penedo. CEP: 59300-000 Caicó - RN
2. Região de Mossoró e Assu
Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi Rua Ferreira Itajubá, 745 – Santo Antônio Mossoró – RN
3. Região de Natal
Faculdade de Natal – FAL Unidade I – Sede Alameda das Mansões, 2110 - Candelária Natal – RN Unidade III Avenida Romualdo Galvão, 1826 - Lagoa Nova Natal – RN
4. Região de Pau dos Ferros
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN Campus Avançado de Pau dos Ferros BR 405, KM 3, Arizona Pau dos Ferros - RN

Art. 15. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da provas com antecedência mínima de 30 minutos.

Art. 16. A prova constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo 15 (quinze) questões de Direito Constitucional, 20 (vinte) de Direito Processual Civil e 15 (quinze) de Direito Processual Penal, cada uma valendo dois (02) décimos, totalizando valor máximo de 10 (dez) pontos, e incluindo os seguintes assuntos:

DIREITO CONSTITUCIONAL

01. Direitos e Garantias Fundamentais.
02. Organização do Estado.
03. Organização dos Poderes.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

01. Jurisdição e Ação.
02. Partes e Procuradores.
03. Órgãos Judiciários e Auxiliares da Justiça.
04. Atos Processuais.
05. Formação, Suspensão e Extinção do Processo.
06. Procedimento Ordinário.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

01. Ação Penal.
02. Juiz, Ministério Público, Acusado e defensor, Assistentes e Auxiliares da Justiça.
03. Prisão e Liberdade Provisória.
04. Citações e Intimações.
05. Sentença.

06. Processo Comum

Art. 17. A confirmação da data e dos locais da realização da prova deverá ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico com uma antecedência mínima de setenta e duas (72) horas.

Art. 18. Após o horário fixado para o início das provas, não se admitirá, sob qualquer hipótese, o ingresso de nenhum candidato aos locais de sua realização.

Art. 19. Antes do início da prova o candidato deverá identificar-se perante a Comissão ou sub-comissão do Concurso, ou perante fiscal por ela designado, e assinar a lista de presença.

Art. 20. A ausência do candidato ou a não apresentação de documento de identificação válido acarretará a eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para a prova.

Art. 21. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas à legislação, doutrina, jurisprudência ou súmula, nem o porte de aparelhos eletrônicos como máquina calculadora, agenda eletrônica, bip, telefone celular, walkman, mp3 player, receptor, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador ou similares.

Art. 22. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de equipamentos não permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos;
- e) recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo de provas;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Art. 23. Acarretará a eliminação do candidato da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização das provas, definidas neste Edital ou em outros relativos à seleção, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes em cada prova.

Art. 24. A nota da prova será o somatório dos pontos obtidos pelo candidato quando do acerto das questões propostas.

Art. 25. Encerrada a prova, efetuada a sua correção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo reunir-se-á para o julgamento do certame, proclamando, em seguida, o gabarito oficial.

Art. 26. O gabarito oficial será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no site da ESMARN (www.esmarn.org.br).

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 27. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova aplicada, ou seja, que tenham acertado 25 (vinte e cinco) ou mais questões.

Art. 28. A relação de candidatos aprovados no concurso será publicada no Diário da Justiça Eletrônico em duas listas, em cada região, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos e a segunda somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

Art. 29. A classificação será feita de acordo com a ordem decrescente da nota da prova.

Art. 30. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior pontuação nas questões de Direito Constitucional.

§ 1º Persistindo o empate, o candidato com o maior número de acertos nas questões de Direito Processual Civil.

§ 2º Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

Art. 31. Será admitido recurso quanto ao gabarito oficial da prova, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do gabarito no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 1º O recurso deverá ser entregue na sede da ESMARN, dirigido à Comissão Organizadora do processo seletivo e apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) indicação do número da questão e do tipo de prova, se houver, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada;
- c) argumentação lógica e consistente;
- d) o recurso deve conter o nome completo do candidato.

§ 2º Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

§ 3º O resultado dos recursos será divulgado, através do site da ESMARN e, caso haja anulação de alguma questão, novo gabarito oficial será publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 32. O resultado final do concurso será divulgado na data provável de **16 de julho de 2010**, através dos sítios da ESMARN e do TJRN na internet e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 33. Do resultado final com a classificação dos candidatos aprovados caberá recurso, o qual deverá ser entregue na sede da ESMARN, dirigido à Comissão Organizadora do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias da publicação do resultado final no Diário da Justiça Eletrônico.

Parágrafo único. Caso haja alteração da classificação constante do resultado final, em razão dos recursos interpostos, será publicado novo resultado do concurso no Diário da Justiça Eletrônico.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 34. A convocação para o estágio obedecerá à ordem de classificação, ao interesse da Administração e nos limites da disponibilidade orçamentária.

Art. 35. Os candidatos selecionados serão convocados, observando-se a alternância e a proporcionalidade entre as listas geral e especial (candidatos portadores de necessidades especiais), obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação em ambas as relações, por região, e de acordo com o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e na medida em que forem disponibilizadas novas vagas.

Art. 36. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração, e de acordo com a disponibilidade de vagas e orçamentária, com a devida comunicação ao candidato, por *email*, e divulgação no sítio do Tribunal de Justiça e da ESMARN, bem como no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no DJE, sob pena de eliminação do processo de seleção.

Parágrafo único. A atualização dos endereços residencial, eletrônico, e do telefone para contato, bem como o acompanhamento das convocações, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

Art. 37. Para ser admitido a estágio, o candidato convocado deverá, em 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Declaração da Coordenação do Curso de Direito da Instituição de Ensino Superior (IES) que especifique o período que o candidato esteja cursando, comprovando a matrícula do aluno em estabelecimento de ensino;
- d) Uma foto 3 x 4;
- e) Comprovante de que está em gozo dos direitos políticos;
- f) Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos maiores de 18 anos;

g) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em Órgão Público ou empresa privada em concomitância total ou parcial de horário com o estágio do Tribunal de Justiça;

h) Declaração de que não desempenha qualquer atividade em escritório de advocacia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação desta seleção pública, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 39. O pedido de inscrição importará em aceitação das normas do presente edital.

Art. 40. O candidato não poderá ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado.

Art. 42. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Art. 43. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

Natal, 31 de maio de 2010.

Desembargador **Oswaldo Soares da Cruz**
Diretor da ESMARN